



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº **123/GAPCT-ESCT/2020**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** E A PESSOA JURÍDICA **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS CURITIBA EIRELI**.

A **UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA**, por meio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II**, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. **JANO FERREIRA DOS SANTOS** Cel Av, Ordenador de Despesas, Portador da Cédula de Identidade nº 491584 COMAER, CPF/MF sob nº 020.147.659-28, designado para a função pela Portaria nº 1.013/GC1 de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS CURITIBA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **75.214.205/0002-50**, com sede na Rua Herculano de Araujo, nº 412 – Bairro: Novo Mundo – CEP: 81.050-090, na cidade de Curitiba e no **Estado do Paraná**, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo(a) Sr. **BRUNO SANTOS HADDAD**, inscrito no CPF nº 898.865.186-34, portador da Carteira de Identidade nº 9.932.335-0 IFP/PR, **tendo em vista o que consta no Processo nº 67435.027600/2020-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, Decreto nº 92.512, de 02 de abril de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de rescisão contratual, decorrente do **Edital de Credenciamento nº Edital 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, **a partir da data de assinatura deste termo**, o **Contrato nº 123/GAPCT-ESCT/2020**, cujo objeto deste contrato, é o credenciamento, nas áreas geográficas do município de Curitiba e Região Metropolitana no Estado do Paraná especificadas no item 2 do Edital de Credenciamento, de ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em

regime de 24 (vinte e quatro). Serviços hemodiálise crônica por sessão; hemodepuração de casos agudos; hemodiálise; hemofiltração; hemodiafiltração isolada; plasmaferese; hemoperfusão; implante cirúrgico de cateter 1 de longa permanência; implante cateter venoso central por punção; retirada de cirúrgica de cateter de longa permanência; confecção de fistula av para hemodiálise; retirada/desativação de fistula av para hemodiálise; diálise peritoneal tratamento; diálise peritoneal manutenção; diálise peritoneal automática; instalação de cateter tenckhoff; retirada de cateter tenckhoff; consulta com nefrologista; nefrologia pediátrica. Aos militares, dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.

1.2. Este Termo de Encerramento de contrato vincula-se ao **Edital do Credenciamento nº Edital 01/2020 e Anexos, Processo Administrativo nº 67435.023017/2020-58**, nos termos do seu item 1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em concordância com o artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 1993 e artigo 28.1.10. do Edital de Credenciamento, por não manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União

5.2. Fica assegurada à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

5.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

5.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

5.3. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após a publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, vide assinatura eletrônica

Pelo CREDENCIANTE:

(assinado digitalmente)
JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel AV
Ordenador de Despesas do CINDACTA II

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)
GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO CP QOINT NTE
Chefe da Assessoria de Controle Interno

(assinado digitalmente)
CRISLAINE VALLIN MOZER 1T QOEA SVH
Fiscal do Termo de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CT 123-2020
Data/Hora de Criação:	06/10/2022 14:49:28
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	04a72343cedadbeb6e76cb670b338c0c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISLAINE VALLIN MOZER no dia 19/12/2022 às 10:24:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO no dia 20/12/2022 às 10:39:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 20/12/2022 às 12:41:08 no horário oficial de Brasília.